

CÂMARA DO ENSINO SUPERIOR

PROCESSO N.: 125/66

INTERESSADO: CASA CIVIL DO GOVERNADOR

ASSUNTO : Instalação da Faculdade de Engenharia de Ourinhos

P A R E C E R N° 94/66

O processo tem origem em expediente GE 230/1966, encaminhado, de ordem do Senhor Governador, pela Casa Civil, ao Senhor Presidente do CEE, e se constitui de um telegrama dirigido ao Chefe do Poder Executivo pelo diretor responsável pelo Jornal "O Progresso de Ourinhos", nos seguintes termos "Povo de Ourinhos ansiosamente aguarda instalação Faculdade de Engenharia nesta Cidade. Reivindicando justiça apelamos espírito clarividente V. Excia. sentido referidas providências".

A Faculdade de Engenharia de Ourinhos foi criada pela Lei 7.824, de 12 de fevereiro de 1963, dispondo o seu artigo 2º que "a instalação do estabelecimento fica subordinada ao planejamento técnico do Conselho Estadual do Ensino Superior, ou de outro que venha a substituí-lo cabendo ainda a tal órgão, para o mesmo fim, indicar pessoal docente habilitado."

Estando ainda em fase preliminar de estudos o plano de expansão do ensino superior no Estado, que cabe ao CEE elaborar, com base no conhecimento das condições regionais, da projeção das necessidades de profissionais de nível superior e das nossas reais disponibilidades materiais e humanas, somos de parecer que se informe a Casa Civil ter sido anotada a pretensão para ser considerada ao ensejo da elaboração do referido plano.

S.M.J.

São Paulo, 18 de fevereiro de 1966

a) Carlos Corrêa Mascaro
Relator